

CEDI

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. B.
 DATA 03/10/88
 COD. 06 D 015

FONTE : D.O.V.

CLASS. :

DATA : 27/08/88

PG. : 18717-8

PORTARIA N° 1.176, DE 15 DE SETEMBRO DE 1988

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, item VII da Lei N° 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e Artigo 7º do Estatuto desta FUNDAÇÃO, aprovado pelo Decreto N° 92.470, de 18 de março de 1.986;

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de Assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os Artigos 23 e 25 da Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1.973, combinado com o Artigo 1º, item I, alínea "b" da Lei N° 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e com o Artigo 1º, item II, alínea "b" do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito de usufruir exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do Artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

CONSIDERANDO a existência de grupos indígenas habitantes desta área que não possuem suas terras demarcadas, sendo estas constantemente invadidas;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas de urgência na área, que garantam os direitos dos grupos indígenas que nela habitam;

CONSIDERANDO ainda, o contido no Processo FUNAI/BSB/1.631/88;

RESOLVE:

I - INTERDITAR para efeito de segurança, garantia da vida e do bem estar dos Índios Paumari, visando adequar as providências, determinadas no Decreto 94.945, de 23 de setembro de 1.987, a área de terra localizada no Município de Lábrea, Estado do Amazonas, com uma superfície aproximada de 70.000 Ha (setenta e oito mil hectares), assim delimitada:

NORTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 07 30'05" S e 65 20'32" Wgr., localizado na margem direita do Rio Purus com o Lago Branco, segue pelo citado rio a jusante, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 07 27'51" S e 65 18'09" Wgr., localizado na margem direita do Rio Purus com o Lago Marraã; daí, segue margeando o citado Lago, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 07 28'08" S e 65 15'41" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 07 28'13" S e 65 14'28" Wgr., localizado na margem do Lago Macuriã; daí, segue margeando o citado Lago, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 07 27'49" S e 65 13'24" Wgr.; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 07 27'38" S e 65 12'38" Wgr., localizado na margem esquerda do Igarapé sem denominação; daí, segue por este a jusante, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 07 26'18" S e 65 09'32" Wgr., localizado na sua confluência com o Rio Purus; daí, segue por este a jusante, até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 07 26'25" S e 65 08'28" Wgr., localizado na confluência com o Igarapé São João.

LESTE : Do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé São João a montante, até o Ponto 09 de coordenadas geográficas, aproximadas 07 33'00" S e 65 08'16" Wgr., localizado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 10 de coordenadas geográficas, aproximadas 07 32'25" S e 65 06'54" Wgr., localizado na confluência do Igarapé Litari com um igarapé sem denominação; daí, segue pelo Igarapé Litari a montante, até o Ponto 11 de coordenadas geográficas, aproximadas 07 34'37" S e 65 08'13" Wgr., localizado na sua margem esquerda; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 12 de coordenadas geográficas, aproximadas 07 38'45" S e 65 08'20" Wgr., localizado na margem direita do Igarapé Anajá; daí, segue por este a jusante, até o Ponto 13 de coordenadas geográficas, aproximadas 07 40'27" S e 65 07'42" Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Capitari; daí, segue por este a jusante, até o Ponto 14 de coordenadas geográficas, aproximadas 07 40'26" S e 65 07'29" Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Majuriã.

SUL : Do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé Majuriã a montante, até o Ponto 15 de coordenadas geográficas, aproximadas 07 47'45" S e 65 20'29" Wgr., localizado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 16 de coordenadas geográficas, aproximadas 07 47'40" S e 65 20'55" Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Quebra Remo.

OESTE : Do ponto antes descrito, segue pelo citado igarapé a jusante, até o Ponto 17 de coordenadas geográficas, aproximadas 07 32'09" S e 65 19'36" Wgr., localizado na margem de um Lago sem denominação; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 18 de coordenadas geográficas, aproximadas 07 31'30" S e 65 20'21" Wgr., localizado na margem do Lago Branco; daí, segue margeando o citado lago, até o Ponto 01, inicio da descrição deste perímetro.

II - DETERMINAR que para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA PAUMARI DO LAGO MARAÃ, subordinada à Administração Regional de Lábrea - 5a Superintendência Executiva Regional/ 5a SUER.

III - VETAR o ingresso de não índios, na área ora interditada, sem expressa autorização da FUNAI.